



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar nº 005 /2013-GP/PMNF.

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 001/2013, de 22 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 001/2013, de 22 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Quadro Geral de Pessoal, à nível de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou de cargos de provimento em comissão poderá, seguindo o critério da necessidade administrativa e disponibilidade financeira, ser concedida gratificação de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante portaria.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Complementar nº 001/2013 com a presente alteração.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2013.

CAMILA MACIEL FERREIRA

Prefeita do Município de Nísia Floresta